

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.984 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 31.097.619,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento/Coordenadoria de Combate a Pobreza Rural, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria das Cidades/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 31.097.619,00 (trinta e um milhões, noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das fontes 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 17 de DEZEMBRO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.984 de 17/12/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.36	00	280.000,00
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	00	720.000,00
16101.04122042.243	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.11	00	66.200,00
17101.10122042.328	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.1.90.11	00	2.500.000,00
17101.10122042.328	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.32	13	2.000.000,00
17101.10122042.328	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	13	5.800.000,00
17101.10122042.328	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	13	1.000.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.14	17	100.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.39	17	100.000,00
21101.04128072.394	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ESCOLA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
21201.10301122.137	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	1.477.919,00
21201.10302122.396	PLAMTA	FO	3.3.90.39	12	4.256.500,00
30101.04122042.217	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.39	00	850.000,00
44101.04122042.224	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.30	12	40.000,00
44101.04122042.224	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.39	12	20.000,00
45201.04122042.228	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.1.91.13	12	57.000,00
45201.04122042.228	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.14	12	100.000,00
45201.04122042.228	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.30	12	58.000,00
45201.04122042.228	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.37	12	300.000,00
45201.04122042.228	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	3.3.90.39	12	1.495.000,00
45201.04122042.228	COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN	FO	4.4.90.52	10	27.000,00
45202.16482351.091	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS	FO	4.4.90.51	10	250.000,00
48101.11128071.487	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SINE	FO	3.3.90.39	00	140.000,00
48101.11128071.487	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SINE	FO	3.3.90.39	10	1.360.000,00
49101.06182341.328	RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS POR DESASTRES	FO	4.4.90.51	10	8.000.000,00
TOTAL					31.097.619,00